



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(2º BE/1946)
BATALHÃO BORBA GATO

Despacho Nº 75-Almox/Fisc Adm/2º BE Cmb

Pindamonhangaba, SP, 24 de março de 2025.

Assunto: Justificativa para não confeccionar ETP

De acordo com o Art. 14, inc I, da IN 58/2022 é facultada a elaboração de ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. Do exposto, não haverá nesta contratação a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra que comprometa a elaboração do certame. Dessa forma, não havendo prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

ERIC MONIOS - TC

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Eric Monios**, em 24/03/2025, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VSft-Rimg-/hQo-TbmP